

**DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS**  
**ICP-ANACOM N.º 132/2009**

**AVERBAMENTO N.º 2**

1. O artigo 1.º do anexo 2, relativo às condições associadas ao direito de utilização de frequências, passa a ter a seguinte redacção:

1.º A REPART – Sistemas de Comunicação de Recursos Partilhados, S. A. (REPART) mantém o direito à utilização, no território nacional, das seguintes frequências:

- a) Canais radioelétricos na faixa dos 450 - 470 MHz, com separação de 12,5 KHz entre canais consecutivos, para a utilização, até 31 Janeiro de 2012, de 3 BTS do sistema analógico, localizadas na área metropolitana de Lisboa, que deve obedecer ao protocolo de sinalização MPT 1327, estabelecido pelo *Department of Trade and Industry* do Reino Unido;
- b) Canais radioelétricos, nas faixas de frequência de 410 - 430 MHz, para a utilização do sistema digital TETRA (TERrestrial TRunked Radio System), devendo a mesma obedecer às normas relevantes do ETSI (*European Telecommunications Standard Institute*).

2. O artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do anexo 2, relativo às condições associadas ao direito de utilização de frequências, passa a ter a seguinte redacção:

- b) Assegurar o cumprimento da obrigação de cobertura de 26% da população nacional.

3. O artigo 5.º do anexo 2, relativo às condições associadas ao direito de utilização de frequências, passa a ter a seguinte redacção:

5.º No exercício do direito de utilização das frequências consignadas para a utilização do sistema TETRA, identificadas na cláusula 1.ª, a REPART está sujeita à condição de garantir o cumprimento dos seguintes valores mínimos de qualidade do SMRP:

a) Tempo de admissão ao serviço, entendido este como o tempo máximo para poder usufruir do serviço uma vez solicitado:

i) Para novo cliente: 120 minutos;

ii) Para novo móvel de frota existente: 30 minutos.

b) Grau de serviço, definido este como a probabilidade da chamada se efectuar num tempo inferior a 20 segundos: superior a 90%;

c) Nível de indisponibilidade máximo anual do sistema, que consiste no número total de minutos anuais em que o sistema não está disponível: até 100 minutos por ano.